



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: II Nº: 313

EDIÇÃO DE HOJE: 14 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

07.00 – Secretaria Municipal de Educação

07.06 – Divisão de Merenda Escolar

12.361.0007.2.027 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita – 31110 – 599.....R\$ 11.333,09

TOTAL.....R\$ 11.333,09

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º será custeado com recursos provenientes de excesso/provável excesso de arrecadação apurado na fonte, em conformidade com o disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte nº 31110 – MDE – Programa de Merenda Escolar - 79.....R\$ 11.333,09

TOTAL.....R\$ 11.333,09

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 05 de novembro de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

LEI Nº 141/2012, de 05 de novembro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais), para a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme segue:

07.00 – Secretaria Municipal de Educação

07.06 – Divisão de Merenda Escolar

12.361.0007.2.027 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita – 31110 – 599.....R\$ 1.920,00

TOTAL.....R\$ 1.920,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07.00 – Secretaria Municipal de Educação

07.02 – Divisão de Ensino Fundamental

12.366.0007.2.034 – Educação de Jovens e Adultos - EJA

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita – 31110 – 469.....R\$ 1.920,00

TOTAL.....R\$ 1.920,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 05 de novembro de 2012.

Elias Carrer
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.medianeira.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente por MARIA JAQUELINE
STEINBACH - SERASA
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil